

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem as tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, devidamente datado e assinado;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelos candidatos;
- e) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos documentos solicitados neste aviso.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos admitidos serão informados do local, da data e da hora de realização dos métodos de selecção, para o que serão convocados.

16 — As listas de admissibilidade e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria João Xavier Martins, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Economia da UNL.

Vogais efectivos:

Maria Lélia Pinheiro, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Economia da UNL.

Maria Fernanda Marques, chefe de secção da Faculdade de Economia da UNL.

Vogais suplentes:

Rui Manuel Costa, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Economia da UNL.

Maria Conceição Santos, chefe de secção da Faculdade de Economia da UNL.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas ausências ou impedimentos.

25 de Julho de 2005. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

ANEXO

Concurso de ingresso na categoria de auxiliar administrativo

Enunciado do programa de provas de conhecimentos gerais

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

Enunciado das provas de conhecimentos específicos

Regime jurídico da função pública.

Noção de funcionário e agente.

Direitos e deveres dos funcionários e agentes.

Faltas e licenças — noção e tipos.

Estatutos e orgânica da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, republicada através do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio.

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

1.4 — Deontologia do serviço público:

Carta Ética do Serviço Público, ed. Secretariado para a Modernização Administrativa;

Deontologia do serviço público — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Medidas de modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

2 — Atribuições e competências próprias da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Estatutos da Universidade Nova de Lisboa — Despacho Normativo n.º 35/2001;

Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — aviso n.º 7229/2003 (2.ª série).

Despacho n.º 18 514/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Íris Susana Martins Carvalho — autorizado o contrato a termo certo como técnica superior (equiparada), na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com início em 15 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 18 515/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr. Marco António Gonçalves Miguéis — autorizada a denúncia do seu contrato administrativo de provimento a partir de 15 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do ECDU, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/96, de 22 de Novembro, como assistente convidado na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 18 516/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Amílcar José Martins Arantes — autorizada a denúncia do seu contrato administrativo de provimento a partir de 1 de Julho de 2005, nos termos do artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do ECDU, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/96, de 22 de Novembro, como professor auxiliar convidado na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 18 517/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr. André Garcia de Oliveira Trindade — autorizada a denúncia do seu contrato administrativo de provimento a partir de 15 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do ECDU, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/96, de 22 de Novembro, como assistente convidado na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.